



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº
801 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, ESTADO DE PERNAMBUCO,
SR. ROLPH EBER CASALE JÚNIOR, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica
Municipal, combinados com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, submete à apreciação
da Câmara dos Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidos 10 (dez) cargos de Diretores de Articulação Intermunicipal, CC – VIII
e 20 (vinte) cargos de Assessores Administrativos, CC – IX, no Anexo I da Lei Municipal nº 801,
de 23 de fevereiro de 2021, que Estabelece Nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo
do Município de Belém de Maria/PE, passando a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único
desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


Belém de Maria/PE, 02 de setembro de 2021.

Aprovado em 1ª discussão

é votação por unanimidade
dos presentes.

Sala de sessões 08/09/2021

Secretário


ROLPH EBER CASALE JÚNIOR
PREFEITO

Aprovado em 2ª e última discussão

é votação por unanimidade
dos presentes

Sala de sessões 13/09/2021

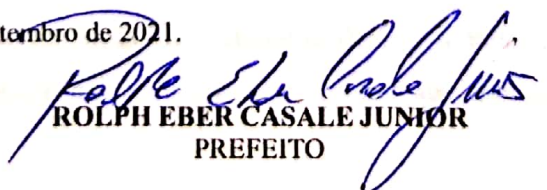
Secretário



ANEXO I
PROJETO LEI MUNICIPAL Nº 18, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

QUANTIDADE	NOMENCLATURA / CARGO	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
10	SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	CC - I	R\$ 4.500,00
01	PROCURADOR GERAL MUNICIPAL	CC - I	R\$ 4.500,00
01	CONTROLADOR GERAL	CC - I	R\$ 4.500,00
01	CHEFE DE GABINETE	CC - I	R\$ 4.500,00
03	ASSESSORES JURÍDICOS	CC - II	R\$ 4.000,00
03	ASSESSORES DE CONSULTORIA JURÍDICA À COMUNIDADE	CC - II	R\$ 4.000,00
10	ASSESSORES ESPECIAIS	CC - II	R\$ 4.000,00
01	TESOUREIRO	CC - II	R\$ 4.000,00
01	ASSESSORES EXECUTIVOS DE ENGENHARIA	CC - II	R\$ 4.000,00
03	ASSESSORES EXECUTIVOS	CC - III	R\$ 3.000,00
01	PREGOEIRO MUNICIPAL	CC - III	R\$ 3.000,00
04	GESTORES ESCOLARES	CC - III	R\$ 3.000,00
06	GESTORES ESCOLARES ADJUNTOS	CC - IV	R\$ 2.500,00
11	DIRETORES MUNICIPAIS	CC - IV	R\$ 2.500,00
02	SECRETÁRIOS ESCOLARES	CC - IV	R\$ 2.500,00
30	COORDENADORES DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	CC - V	R\$ 2.000,00
30	GERENTES EXECUTIVOS/OPERACIONAIS	CC - VI	R\$ 1.800,00
20	COORDENADORES DE AUXÍLIO DE GESTÃO	CC - VII	R\$ 1.500,00
40	DIRETOR DE ARTICULAÇÃO INTERMUNICIPAL	CC - VIII	R\$ 1.300,00
70	ASSESSORES DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC - IX	R\$ 1.100,00

Belém de Maria/PE, 02 de setembro de 2021.


ROLPH EBER CASALE JUNIOR
PREFEITO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2021

PARECER

MATÉRIA

Projeto de Lei Complementar nº 018/2021, posto à apreciação regimental desta Comissão de Justiça e Redação, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que *“Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 801, de 23 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.”*

Feita a delimitação da matéria posta à análise, passa a relatar.

RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, o Exm^o. Sr. Alexandre Manoel Alves Filho, obedecendo ao disposto no parágrafo único do artigo 147 do Regimento Interno desta Casa, submeteu o Projeto de Lei Complementar nº 018/2021 à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação que, na forma e prazos regimentais, passa a relatar.

A propositura tem supedâneo no artigo 61, incisos I, II e V da Lei Orgânica Municipal, e guarda respeito às disposições do artigo 156, caput, e, analogicamente, ao disposto no artigo 157, incisos XIII e XIV do Regimento Interno, estando à matéria veiculada estabelecida entre àquelas de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, portanto, não havendo vício de iniciativa a destacar.

De igual sorte, não há incompetência em razão da matéria, haja vista que a atuação legislativa encontra-se albergada pelas disposições do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Consta da mensagem do projeto de lei complementar, que a matéria incursa na propositura sob análise objetiva aumentar o quantitativo de cargos em comissão previstos no Anexo I da Lei Municipal nº 801/2021, argumentando que a necessidade tem vinculação direta com a demanda de pessoal necessária ao atendimento da nova realizada administrativa inaugurada a partir da sanção da Lei Complementar nº 809/2021, que dentre outros fatores exige para o seu pleno cumprimento: maior capital humano para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação; necessidade de suplementação de mão de obra para efetiva implantação do Programa de Educação Integral; e a necessidade de maior quantitativo de mão de obra para garantir o retorno seguro às aulas, com atendimento dos protocolos sanitários, que demandam a formação de turmas com menor quantidade de alunos.

Em suma, argumenta-se que para a implementação do Programa de Educação Integral apurou-se como necessária a modificação do quantitativo de cargos em



comissão existentes, os quais seguem nesta oportunidade acautelados pela criação dos cargos descritos no artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 018/2021.

MÉRITO

Adentrando no mérito da competência regimental exclusiva desta Comissão de Justiça e Redação, nos termos do artigo 59, incisos I a III, do Regimento Interno, após compulsar a realidade normativa posta à apreciação e discussão, o relator vislumbra e conclui que o Projeto de Lei Complementar nº 018/2021, de autoria do Prefeito Constitucional do Município de Belém de Maria, guarda perfeita conformidade com as disposições da legislação de ordem constitucional e infraconstitucional, não ferindo preceitos constitucionais, legais e nem regimentais vigentes, tampouco veiculando erro redacional ou gramatical, motivo pelo qual, eu, Manaate José da Silva, relator, emito parecer favorável ao projeto de lei complementar em epígrafe.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Acolhendo o parecer do relator esta Comissão de Justiça e Redação, após discutir e analisar a matéria, considera que o Projeto de Lei Complementar nº 018/2021, que "*Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 801, de 23 de fevereiro de 2021, e dá outras providências*", está em condições de ser aprovado, emitindo parecer favorável.

Belém de Maria (PE), 08 de setembro de 2021.

Flávio Henrique Noberto de Brito
Flávio Henrique Noberto de Brito
Presidente

Manaate José da Silva
Manaate José da Silva
Relator

Helder Henrique de Lima Albuquerque
Helder Henrique de Lima Albuquerque
Membro



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2021

PARECER

MATÉRIA

Projeto de Lei Complementar nº 018/2021, posto à apreciação regimental desta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que *"Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 801, de 23 de fevereiro de 2021, e dá outras providências."*

Feita a delimitação da matéria posta à análise, passa a relatar.

RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, o Exmº. Sr. Alexandre Manoel Alves Filho, obedecendo ao Regimento Interno desta Casa, submeteu o Projeto de Lei Complementar nº 018/2021 à apreciação desta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social que, na forma e prazos regimentais, passa a relatar.

As questões atinentes à constitucionalidade, legalidade e juridicidade foram devidamente analisadas pela Comissão de Justiça e Redação que, no âmbito de sua competência, analisou e aprovou a matéria veiculada no indigitado projeto de lei complementar, o fazendo em regime de apreciação de urgência.

Adentrando no mérito da competência regimental exclusiva desta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, nos termos do artigo 64, inciso I, do Regimento Interno, após compulsar a realidade normativa posta à apreciação e discussão, a relatora Maria do Socorro Barbosa de Araújo vislumbra e conclui que a propositura encontra-se regularmente posta e que, portanto, encontra-se apta à aprovação, emitindo parecer favorável.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Acolhendo o parecer da relatora esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, após discutir e analisar a matéria, por maioria, **considera que o Projeto de Lei Complementar nº 018/2021, que "Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 801, de 23 de fevereiro de 2021, e dá outras providências", está em condições de ser aprovado, emitindo parecer favorável.**

Belém de Maria-PE, 08 de setembro de 2021.

Manaate Jose da Silva

Manaate Jose da Silva
Presidente

Maria do Socorro Barbosa de Araújo

Maria do Socorro Barbosa de Araújo
Relatora

Floriano Velozo de Carvalho Neto
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2021

PARECER

MATÉRIA

Projeto de Lei Complementar nº 018/2021, posto à apreciação regimental desta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que *“Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 801, de 23 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.”*

Feita a delimitação da matéria posta à análise, passa a relatar.

RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, o Exmº. Sr. Alexandre Manoel Alves Filho, obedecendo ao Regimento Interno desta Casa, submeteu o Projeto de Lei Complementar nº 018/2021 à apreciação desta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social que, na forma e prazos regimentais, passa a relatar.

As questões atinentes à constitucionalidade, legalidade e juridicidade foram devidamente analisadas pela Comissão de Justiça e Redação que, no âmbito de sua competência, analisou e aprovou a matéria veiculada no indigitado projeto de lei complementar, o fazendo em regime de apreciação de urgência.

Adentrando no mérito da competência regimental exclusiva desta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, nos termos do artigo 64, inciso I, do Regimento Interno, após compulsar a realidade normativa posta à apreciação e discussão, a relatora Maria do Socorro Barbosa de Araújo vislumbra e conclui que a propositura encontra-se regularmente posta e que, portanto, encontra-se apta à aprovação, emitindo parecer favorável.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Acolhendo o parecer da relatora esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, após discutir e analisar a matéria, por maioria, **considera que o Projeto de Lei Complementar nº 018/2021, que “Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 801, de 23 de fevereiro de 2021, e dá outras providências”, está em condições de ser aprovado, emitindo parecer favorável.**

Belém de Maria-PE, 08 de setembro de 2021.



Manaate Jose da Silva
Presidente



Maria do Socorro Barbosa de Araújo
Relatora



Floriano Velozo de Carvalho Neto
Membro